



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL N° 3048/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE VIADUTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Município de Viadutos, através do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Lions Clube de Viadutos, inscrito no CNPJ sob nº 89.507.347/0001-39.

**Parágrafo único** – A cópia do convênio, de que trata o caput deste artigo, será encaminhada a Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

**Art. 2º** - Através do convênio autorizado no Art. 1º desta Lei, o Município repassará ao Lions Clube de Viadutos recursos no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a realização de Campeonato Municipal de Futebol de Salão.

**§ 1º** - A entidade deverá manter conta específica para recebimento dos valores, para cobrir as despesas com a realização dos eventos, conforme plano de trabalho.

**§ 2º** - Os valores repassados deverão ser objeto de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão dos eventos referidos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 16 de setembro de 2014.

**Jovelino José Baldissera**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

**TERMO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E O LIONS CLUBE DE VIADUTOS, VISANDO SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO.**

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo, sito a Rua Anastácio Ribeiro, 84, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor **Jovelino José Baldissera**, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037.866.330-53,

**LIONS CLUBE DE VIADUTOS**, entidade associativa, com sede na Rua Bento Gonçalves, s/nº, município de Viadutos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º89.507.347/0001-39, por representação legal do Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula da identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_/\_\_\_, doravante denominado **LIONS**,

As partes acima identificadas com fundamento na Lei Municipal autorizadora nº \_\_\_\_/2014, de \_\_\_\_ de setembro de 2014, celebram o presente Termo de Convênio, o fazendo pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente convênio a união de esforços entre seus partícipes, visando a constituição de uma parceria de trabalho para a organização e realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

I – compete ao **Município**:

- a) Coordenar a execução das atividades e avaliar os resultados;
- b) Prestar apoio institucional, definir os critérios e ações a serem priorizadas, bem como observar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) Repassar os recursos financeiros para a execução deste convênio, conforme estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Convênio;
- e) Examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pela LIONS;
- f) Prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto do Convênio.

II – Compete ao **LIONS**:

- a) Observar as condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Trabalho;
- c) Executar o objeto no prazo estabelecido no Convênio e no Plano de Trabalho;
- d) Abrir e manter conta corrente específica junto à instituição bancária oficial, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Convênio;
- e) Prestar constas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Quarta.
- f) Restituir ao Município, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o vencimento do Convênio;
- g) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Convênio;
- h) Assumir quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente Convênio, bem como de eventuais danos causados a terceiros.

**Subcláusula primeira – É vedado:**

- I – realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;
- III – realização de despesa com multas, juros ou correção monetária.

**Subcláusula segunda – Da Organização e Realização do Campeonato.**

I - O LIONS na organização e realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, o fará da seguinte forma:

- a) O Campeonato Municipal de Futebol de Salão será desenvolvido nas seguintes categorias: mirim, infantil, juvenil, adulto e veterano, masculino. O feminino, na categoria adulto.
- b) O local de realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão será o Ginásio Municipal de Esportes de Viadutos.
- c) O LIONS será o responsável pela organização, divulgação e inscrições;
- d) A contratação dos serviços de arbitragem;
- e) Aquisição e disponibilização do material esportivo, especialmente o fornecimento dos materiais específicos para cada modalidade;
- f) Aquisição e disponibilização do material de expediente a ser utilizado para o desenvolvimento do campeonato;
- g) Aquisição de premiação para o evento;
- h) Elaborar e submeter o Regulamento à aprovação das equipes participantes;
- i) Elaborar o calendário e tabela de jogos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

j) Antes do início do Campeonato o LIONS deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, regulamento das modalidades, bem como a tabela constando data e horário dos jogos;

k) Na elaboração do Regulamento, deverá constar a Comissão de Disciplina destinada ao julgamento dos atletas e equipes;

l) O LIONS oficiará aos Órgãos de Segurança Pública, Brigada Militar e Polícia Civil, sobre a realização do evento, fornecendo-lhes a tabela dos jogos, para fins de segurança;

m) Da mesma forma o Conselho Tutelar deverá ser oficiado a respeito do evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O Município repassará ao LIONS o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única, devendo atender as condições fixadas neste instrumento.

I - Caso não ocorra à movimentação dos recursos no período de 90 (noventa) dias subsequentes à assinatura deste Convênio e, não havendo justa causa, o valor deverá ser restituído, acrescido de juros legais e correção monetária segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.

II - É vedada a aplicação no mercado financeiro dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, salvo quando não determine qualquer prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja procedida em Título do Tesouro Nacional em estabelecimentos oficiais ou na forma por ele estabelecida e mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O LIONS compromete-se a prestar contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão dos eventos, devendo comprovar a destinação dos recursos recebidos por meio deste Convênio, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação em anexo.

A prestação de contas deverá especificar os valores despendidos e deverá ser composta dos seguintes documentos:

I – cópia das notas fiscais;

II – preenchimento de formulário, Anexo II;

III – extrato da conta bancária vinculada desde o recebimento do depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará desde a data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado, em havendo interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este Convênio, desde que comunique por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra, sem que caiba direito de indenização a qualquer das partes, ressalvada a correspondente prestação de contas dos valores empregados, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

devida restituição do saldo remanescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação das atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observado o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS**

Os bens remanescentes a que se refere a Cláusula Primeira, na data de conclusão ou extinção deste instrumento, e que em razão deste foram adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos transferidos, incorporar-se-ão ao patrimônio do LIONS, respondendo este pelas obrigações daí decorrentes perante si e terceiros, inclusive originárias de caso fortuito e de força maior.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

2781201121.045000 PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.50.41.00.00.00 1848 CONTRIBUICOES

3.3.50.41.99.00.00 1849 OUTRAS INTITUIC S PRIVADAS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa

E, por estarem de comum acordo, os partícipes assinam o presente Convênio em três vias de igual forma e teor com a presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos.

Viadutos/RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2014.

---

**Jovelino José Baldissera**  
Prefeito Municipal  
Município de Viadutos

---

**XXXXX**  
Lions Clube de Viadutos

Testemunhas:

---

1.  
CPF:

---

2.  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO  
1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Concedente:</b> Prefeitura Municipal de Viadutos			<b>CNPJ:</b> 87.613.352/0001-09
<b>Endereço:</b> Rua Anastácio Ribeiro, nº 84			
<b>Cidade:</b> Viadutos	<b>UF:</b> Rio Grande do Sul	<b>CEP:</b> 99820-000	<b>DDD/Telefone:</b> (54) 3395 1800
<b>Nome do Representante:</b> Jovelino José Baldissera		<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal	<b>CPF:</b> 037.866.330-53

<b>Órgão/Entidade Convenente</b>			<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>			
<b>Conta Corrente:</b>	<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Praça de pagamento:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Telefone:</b>
<b>Nome do Representante:</b>			<b>CPF:</b>
<b>Cl/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Função:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>*Título do Projeto:</b>	Período de Execução	
	<b>Início:</b>	<b>Término:</b>
<b>Identificação do Objeto:</b> <i>*Discriminar detalhadamente o objeto</i>		
<b>Justificativa da Proposição:</b>		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		<i>*Discriminar</i>	<i>*Discriminar</i>	<i>*Discriminar</i>		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
<b>Total Geral</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (R\$ 1,00)**

Objeto			Preço unitário:	Preço total:
Item	Especificação	Quantidade		
Total de itens:			Valor total:	R\$

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**6.1 - CONCEDENTE**

Meta	Parcela única					
1	R\$ 8.000,00					

**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Viadutos, que o presente plano de trabalho foi aprovado pelos membros do Lions Clube de Viadutos.

Viadutos, \_\_\_ de \_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Lions Clube de Viadutos  
Nome/cargo

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.**

**Aprovado.**

Viadutos/RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Jovelino José Baldissera**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III'**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS  
(SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS)**

**Unidade Concedente**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

**Entidade Beneficiada**

Endereço	Bairro	CEP	Cidade
----------	--------	-----	--------

Responsável	CPF	Telefone
-------------	-----	----------

DATA	Histórico	Recebimentos
	Valor Recebido	R\$ -
	Rendimentos	R\$ -
		<b>TOTAL</b> R\$ -

**DESPESAS**

Nº Doc.	Data	CNPJ/CPF	Histórico	Pagamentos
				<b>TOTAL</b> R\$ -

Local	DATA	Presidente	Tesoureiro
Viadutos			

<sup>1</sup> Poderá ser fornecido pelo Município no formato Excel, para prestação de contas.